

PROJETO DE LEI CM nº/22 que institui as opções de cardápios veganos e vegetarianos no Programa Municipal de Alimentação Escolar em Santo André.
AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Santo André aprova:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a oferecer opções de cardápios veganos e vegetarianos, com orientação nutricional, em cada refeição oferecida sob responsabilidade do Programa Municipal de Alimentação Escolar em Santo André;

Art.2º Serão atendidos todos os estudantes das Unidades de Educação públicas e conveniadas sob responsabilidade do Programa Municipal de Alimentação Escolar que requisitarem estas opções à direção das unidades, a qualquer tempo.

Parágrafo Único - As opções poderão ser requisitadas formalmente pelos pais, responsáveis ou os próprios estudantes;

Art.3º - O Programa Municipal de Alimentação Escolar junto com as Unidades de Educação poderão desenvolver atividades periódicas e abordar em seus componentes curriculares conteúdos que promovam hábitos de alimentação saudável e consumo conscientes;

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá prazo de 60 dias para que seja regulamentada.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

As Unidades de Educação quando recebem seus alunos com hábitos nutricionais veganos e vegetarianos, devem oferecer opções que atendam estes hábitos e também o trabalho de educação alimentar realizado pelas famílias. Compete ao Programa Municipal de Alimentação Escolar, respeitar as diversas razões pelas opções veganas e vegetarianas, sejam elas: científicas, ambientais, religiosas, filosóficas ou éticas. A escola deve ser um espaço inclusive para estimular hábitos de consumo saudáveis.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 28 de abril de 2022.

RICARDO ALVAREZ
Vereador

